

PROCESSO N.º 01580.002212/2015-03  
TERMO N.º 025/2019

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO ESCRITÓRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA ATAC FIRE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Secretário de Gestão Interna **CÉSAR BRASIL GOMES DIAS**, conforme Portarias ANCINE n.º 625-E, de 14 de dezembro de 2018, e n.º 91-E, de 18 de fevereiro de 2019, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **ATAC FIRE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 01.229.958/0001-11, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro/RJ, localizada na Rua Sacadura Cabral, n.º 379 - Gamboa, CEP 20.221-160, neste ato representada pelo **Sr. RENATO DE OLIVEIRA BIZERRA**, sócio/representante legal, portador da Cédula de Identidade N.º [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] [REDACTED] daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo N.º 01580.002212/2015-03, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2015** e o preceituado na Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.901/09 e suas alterações posteriores, Decretos n.º 9.507/2018, 3.555/00 e 5.450/05 e suas alterações posteriores, além da IN SEGES/MP n.º 05/2017, de 26 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas que regem a espécie, têm justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 046/2015, alterando-se as **Cláusulas Terceira – Vigência, Quarta – Preço, Quinta – Dotação Orçamentária, e Oitava – Garantia de Execução**, cujo objeto é a prestação, mediante o regime de execução indireta, de serviços de Brigada de Incêndio, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, com manutenção de mangueiras e extintores, para execução das atividades de prevenção e combate a princípio de incêndios, controle de pânico, abandono de edificação e primeiros socorros, nas instalações do prédio do Escritório da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, localizado na Avenida Graça Aranha 35, Centro,

no Rio de Janeiro/RJ, que serão prestados nas condições Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Altera-se a **Cláusula Terceira – Vigência**, para prorrogar o prazo de vigência que se iniciou em 22/12/2015, terminando em 21/12/2016, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo por mais um período de 12 (doze) meses, de 22/12/2016 até 21/12/2017, pelo Segundo Termo Aditivo, por mais 12 meses, de 22/12/2017 a 21/12/2018, pelo Terceiro Termo Aditivo, de 22/12/2018 a 21/12/2019, e por este Quarto Termo Aditivo, **a partir de 21/12/2019 até 21/12/2020**, com fulcro no Inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 e legislações posteriores.
- 2.2. Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Altera-se a **Cláusula Quarta – Preço**, para acrescentar ao montante nela consignado o valor global de **378.678,53 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, por força da prorrogação do prazo da vigência contratual estabelecida por este Quarto Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.
- 3.2 Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito à repactuação a que fizer jus no período, mediante apresentação de requerimento acompanhado da Convenção Trabalhista e planilhas demonstrativas da alteração dos custos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a **Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2122.2000.0001, da Natureza da Despesa n.º 33903707, do Plano Interno n.º C20004AN017 e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2020. Para o exercício 2019 foi emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE800238, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade.
- 4.2 Constarão na Proposta Orçamentária de 2020 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Altera-se a **Cláusula Oitava – Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da **CONTRATADA** em complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 046/2015 no percentual de 5% (cinco por cento), que corresponde **R\$ 18.933,93 (dezoito mil, novecentos e trinta e três**

reais e noventa e três centavos), devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 046/2015, desde que não alteradas por este Quarto Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 07 de NOVEMBRO de 2019.

**CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**

  
**CÉSAR BRÁSIL GOMES DIAS**  
Secretário de Gestão Interna

Cesar Brasil Gomes Dias  
Secretário de Gestão Interna  
ANCINE/SIAPE nº 1711457

**CONTRATADA: ATAC FIRE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA.**

  
**RENATO DE OLIVEIRA BIZERRA**  
Sócio/ Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Ana Paula S. Moraes

**Nome:** ANA PAULA SOBOLWSKY MORAES  
**CPF:** Técnico Administrativo  
ANCINE/SIAPE nº 1461035

Valmir Correia de Almeida

**Nome:** Valmir Correia de Almeida  
**CPF:** Coordenador de Gestão  
de Contratos  
Ancine/SIAPE nº 1556822